



TERMO DE REFERÊNCIA

MANGUEIRA DE COMBATE À INCÊNDIO DE 1 ½" TIPO 2

1. OBJETO

Esta Especificação estabelece os critérios e exigências técnicas mínimas aplicáveis à fabricação e ao recebimento MANGUEIRAS DE COMBATE À INCÊNDIO DE 1 ½", do tipo 2.

2. JUSTIFICATIVA

Proporcionar às Unidades operacionais do CBMERJ o ressuprimento, tendo em vista o desgaste natural dos bens de consumo e reposição deste material essencial à atividade fim da Corporação e utilizado em todas as operações de combate a incêndio, demonstrações técnico-profissionais, cursos de formação, testes operacionais diários e instruções diversas da tropa.

Justifica-se a aquisição em razão da última compra realizada por esta Corporação, que ocorreu em 2013, por meio do processo E-27-042-71-2013 fundamentado no Inciso IV, Art. 3º do Decreto Estadual nº 44857 de 27 de junho de 2014, "IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.", visando suprir as necessidades dos Grupamentos de Bombeiro Militar, Destacamentos de Bombeiro Militar, durante o exercício 2017/2018, conforme estimativa realizada pelo Estado Maior Geral, que apura as necessidades de toda a Corporação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Lance de mangueiras de combate a incêndio, tipo 2, com 15 metros de comprimento, diâmetro nominal de 53mm (1 ½"), empatadas, fabricada com fibra sintética, revestida internamente com material vulcanizado, com as seguintes especificações:

3.1 - Carcaça: a carcaça deve ser uniforme, sem indícios de gomas, mucilagem, ondulações, dobras ou quaisquer outros defeitos de fiação, de modo a produzir um tecido firme, resistente e flexível, que permita dobrar a mangueira com facilidade, não deve ter emendas ou costura, a trama deve ser torcida em torno da mangueira a cobrir substancialmente seus fios.

3.2 - Tubo interno: O tubo interno deve ser feito de um composto de borracha adequadamente vulcanizada, podendo ser feito de folhas calandradas, vulcanizadas com superposição, para formar um só corpo, ou produzir por meio de extrusão. A superfície interna deve ser lisa, isenta de ondulações ou quaisquer outras imperfeições. O tubo deve ter espessura de parede uniforme, igual ou superior a um milímetro.



3.3 - Diâmetro interno: As mangueiras devem apresentar diâmetro interno igual ao nominal com uma tolerância de 0,5 mm (meio milímetro) para mais ou para menos.

3.4 - Pressão de trabalho: 14 kgf/cm² (quatorze kilogramas-força por centímetro quadrado)

3.5 - Pressão de teste: 28 kgf/cm² (vinte e oito kilogramas-força por centímetro quadrado)

3.6 - Pressão de ruptura: 42 kgf/cm² (cinquenta e cinco kilogramas-força por centímetro quadrado) sem apresentar ruptura de fios.

4. QUANTIDADE

A administração pretende registrar o preço por 01 ano de 1000 (hum mil) unidade de mangueiras de incêndio, a serem adquiridas conforme a disponibilidade orçamentária.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, no Almoxarifado Geral do CBMERJ, sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ. CEP: 20941-160.

A entrega deverá ser agendada junto ao Almoxarifado Geral através dos telefones (21) 2334-2052, (21) 2334-1978 ou (21)2334-1982.

6. GARANTIA:

A empresa fornecedora do material deverá fornecer garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de aceitação do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas no item 03, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Nos itens que não foram exigidos laudos, a empresa vencedora deverá, comprovar as características técnicas exigidas na especificação, através de material expedido pelo fabricante, seja ele: manual de instruções, guia do produto, etc.

- O Corpo de Bombeiros se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar por meio do fiscal militar ou agente técnico credenciado, se as prescrições da presente



especificação estão sendo cumpridas. Sendo assim, no ato do recebimento, o material que não estiver de acordo com as especificações do presente Edital, não será aceito.

O Corpo de Bombeiros poderá a qualquer momento solicitar uma amostra para fazer teste, comprobatórios ao especificado no Edital e certificar-se que sejam obedecidas as normas da ABNT.

- Deverão ser enviadas amostras de todos os objetos especificados, a este Órgão requisitante para verificação das exigências contidas nesta especificação.

- Deverão apresentar junto com a amostra, catálogos, laudos, fichas técnicas ou folhetos, emitidos pelo fabricante do produto, que comprovem o atendimento das especificações descritas acima informando marca e modelo dos mesmos.

8. NORMAS TÉCNICAS

Todas as mangueiras deverão apresentar a marca de conformidade da ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMA TÉCNICA.

Todo o material fornecido deverá atender as seguintes Normas Brasileiras da ABNT:

- I. NBR 11861 - Mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio.
- II. NBR 14349 - União para mangueira de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio.

APROVO A PRESENTE ESPECIFICAÇÃO:


JOSE COLE DOS SANTOS FILHO – Cel BM QOC/84

RG - CBMERJ - 08.445

DIRETOR GERAL DE APOIO LOGÍSTICO